Prefeitura Municipal de Caconde
Estância Climática — Estado de São Paulo
Rua Duque de Caxias n.º 236 — Fone PBX (0196) 62-1116
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1594/90
De 26.01.90

Cria emprego em comissão e dá outras providências.

Dr. Nestor Ribeiro Neto, Prefeito Municipal da Estância Climática de Caconde, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte:

L E I

Artigo 1º - Suprimido

Artigo 2º - Fica criado no quadro de emprego permanente, previsto na Lei Municipal nº 1574/89, artigo 8º, o seguinte emprego: 01 - Químico - Referência 10.

Suprimido

Artigo 3º - Suprimido.

Artigo 4º - O artigo 21 da Lei Municipal nº 1574/89, passa a vigorar com a seguinte redação:

" Artigo 21 - Excetuam-se da jornada de 44 (quarenta e quatro) horas semanais as telefonistas e os empregos de nível universitário, que perceberão remuneração proporcional às horas trabalhadas."

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e dê-se ciência aos interessados.

Prefeitura Municipal da Estância Climática de Caconde, em 26 de janeiro de 1990.

Dr. Nestor Ribeiro Neto
Prefeito Municipal